



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI N.º 1.582, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EMENTA:** *Altera o requisito de escolaridade para o cargo de Ouvidor-Geral Municipal constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.565, de 15 de dezembro de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O campo "Escolaridade Mínima Exigida" do quadro de especificações do cargo de Ouvidor-Geral Municipal, constante no **Anexo Único da Lei Municipal nº 1.565, de 15 de dezembro de 2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo, preferencialmente Ensino Superior."

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais especificações, atribuições, competências e remuneração do referido cargo estabelecidas na lei ora alterada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gurinhata-MG, 19 de fevereiro de 2026.**

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
*Prefeito Municipal*